

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.791, de 18 de outubro de 1.983

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - COTA PARTE ESTADO

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota Parte Estado - no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: reconstrução do lado esquerdo da Avenida Ribeirãozinho, no trecho compreendido entre a rua General Glicério e Rru-dente de Moraes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de outubro de 1.983

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp. p/ Oficial Administrativo -